**ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Plano de Ação intitulado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que possui vínculo ativo com essa instituição e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido projeto a ser realizado nessa instituição, no período de 01/08/2025 a 31/11/2026.

Cidade, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

\*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.